DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 330

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Plano de Trabalho

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

EXTRATO DA DECISÃO
Repasse ao Terceiro Setor n°003/2026
Processo n°003/2026
Organização:ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA RAIO DE SOL.
Objeto:Repasse ao terceiro setor a Associação de Assistência Às Crianças e Adolescentes- Casa Raio de Sol para o acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes, de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento à família extensa ou substituta.
Valor Anual: R$131.268,00(cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência:2026.
Decisão: Preenchidos os requisitos previstos na Lei 13.019, em seu artigo 22 e no artigo 9° da Lei Municipal n° 1663/2017, APROVO o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA RAIO DE SOL.
Mendonça/SP, 15 de Outubro de 2026.
Juliano Souza de Oliveira- Prefeito Municipal.

Chamamento Público - Inexigibilidade

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46935.110/0001-46

MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 003/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA RAIO DE SOL.

Endereço:- Av.Campos Salles,nº 1377, Centro, José Bonifácio-SP, CEP 15.200-000, José Bonifácio- SP.

Objeto proposto: -Repasse à entidade para o atendimento, na área da Assistência Social, de acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes, de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento a família extensa ou substituta.

Valor total do repasse:-R$ 131.268,00 (cento e e trinta um mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Período:- Exercício de 2027.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única na região e, geograficamente, a mais próxima ao Município de Mendonça que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município, como é logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de familiares para possíveis visitas e acesso do Conselho Tutelar local.

Mendonça-SP,16 de Outubro de 2026.

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal.

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP
Tel 17 3248.9000 . prefeito@mendonca.sp.gov.br . www.mendonca.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Termo de Aditamento Contratual n°003

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, na forma do Artigo 106, Inciso II da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Mendonça-SP, com Sede a Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho nº 435 – Residencial Santa Helena – Município de Mendonça, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente senhor José Pedro Fernandes Pinto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.084.038-8, e do CPF nº. 127.414.178-81, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 638, Bairro Centro, Mendonça-SP; e denominada simplesmente "CONTRATANTE"; e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, 00.604.122/0001/97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representado pelo Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador do CPF nº 848.928.626-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração do cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, cujos cartões serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal, e o fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 18 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO

O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade:

VALE ALIMENTAÇÃO: Em meio eletrônico, cartão magnético o ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios).

Quantidade de Cartões estimados: 5 (cinco)

Valor Mensal Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor anual estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Taxa de Administração de 0,00 (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Tarifa de emissão de 1ª via por cartão de até R$0,00

Tarifa de emissão de 2ª via por cartão de até R$0,00

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Os valores podem sofrer alterações conforme modificação na Lei Municipal que regulamenta o benéfico aos servidores, e ao quadro de funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento. Artigo 106 Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação: Elemento econômico:

Poder Legislativo	01
Legislativo	01.01
Câmara Municipal	01.01.00
Administração da Câmara Municipal	01.031.0001.2002.0000
Ficha	011
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mendonça, 16 de outubro de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal de Mendonça
Presidente da Câmara
Representante: José Pedro Fernandes Pinto

Contratada
Senhor Fernando Tannús Narduchi
CNPJ: 00.604.122/0001/97

Testemunha:
Nome:
RG:

Testemunha
Nome:
RG:

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Termo de Aditamento Contratual n°003

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, na forma do Artigo 106, Inciso II da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Mendonça-SP, com Sede a Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho nº 435 – Residencial Santa Helena – Município de Mendonça, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente senhor José Pedro Fernandes Pinto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.084.038-8, e do CPF nº. 127.414.178-81, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 638, Bairro Centro, Mendonça-SP; e denominada simplesmente "CONTRATANTE"; e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, 00.604.122/0001/97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representado pelo Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador do CPF nº 848.928.626-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração do cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, cujos cartões serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal, e o fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 18 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO

O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade:

VALE ALIMENTAÇÃO: Em meio eletrônico, cartão magnético o ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios).

Quantidade de Cartões estimados: 5 (cinco)

Valor Mensal Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor anual estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Taxa de Administração de 0,00 (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Tarifa de emissão de 1ª via por cartão de até R$0,00

Tarifa de emissão de 2ª via por cartão de até R$0,00

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Os valores podem sofrer alterações conforme modificação na Lei Municipal que regulamenta o benéfico aos servidores, e ao quadro de funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento. Artigo 106 Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação: Elemento econômico:

Poder Legislativo	01
Legislativo	01.01
Câmara Municipal	01.01.00
Administração da Câmara Municipal	01.031.0001.2002.0000
Ficha	011
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mendonça, 16 de outubro de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal de Mendonça
Presidente da Câmara
Representante: José Pedro Fernandes Pinto

Contratada
Senhor Fernando Tannús Narduchi
CNPJ: 00.604.122/0001/97

Testemunha:
Nome:
RG:

Testemunha
Nome:
RG: